



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 227
QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 7148

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DAS FLORES E JUNTA DE FREGUESIA DE CAVEIRA**

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho



SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional da Energia

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA**

Despacho n.º 1232/2009 de 25 de Novembro de 2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35.º, artigo 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 7 de Maio, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2009/A, de 5 de Junho, delego no Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do quadro de pessoal da ilha Terceira, afecto à Direcção Regional da Cultura, licenciado Henrique Manuel Alcáçova Azevedo, competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao montante de 2500 euros, com efeitos a partir da data do presente despacho.

12 de Novembro de 2009. - O Director Regional da Cultura, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES, JUNTA DE FREGUESIA DE CAVEIRA

Contrato ARAAL n.º 22/2009 de 25 de Novembro de 2009

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo Vice-Presidente do Governo, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPGR, a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, adiante designada por CM, representada pelo seu Presidente, Manuel Alberto da Silva Pereira, e a Junta de Freguesia de Caveira, concelho de Santa Cruz das Flores, adiante designada por JF, representada pelo seu Presidente, Maurício Andrade Pedro, é celebrado, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional n.º 98/2009, de 27 de Maio, um contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local de cooperação financeira directa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª**(Objecto do contrato)**

O presente contrato visa a concretização do processo de cooperação financeira directa entre as partes contratantes, relativamente à remodelação/reconstrução do edifício da sede da Junta de Freguesia de Caveira, tendo em vista assegurar a funcionalidade dos órgãos da freguesia.

**JORNAL OFICIAL**CLÁUSULA 2.^a**(Período de vigência)**

A obra vai ser iniciada a 14 de Dezembro de 2009, e a data de conclusão prevista é o dia 14 de Junho de 2010.

CLÁUSULA 3.^a**(Direitos e obrigações das partes contratantes)**

1 - Compete à VPGR:

- a) Efectuar o processamento da verba referida no n.º 1 da cláusula 6.^a.
- b) Acompanhar a evolução do processo, através da verificação dos documentos de despesa e respectivos orçamentos e contas das autarquias envolvidas no presente contrato, no âmbito do projecto por ela financiado.

2 - Compete à CM ou à JF, sempre que esta for a entidade responsável pela execução das obras:

- a) Assegurar o pagamento das despesas resultantes do empreendimento, utilizando para isso a comparticipação recebida da VPGR.
- b) Enviar à VPGR fotocópia dos documentos justificativos da despesa efectuada.
- c) Informar a VPGR sobre a evolução do empreendimento, quando o contrato atingir respectivamente metade e o final do seu período de vigência, anexando para o efeito os respectivos documentos comprovativos da despesa efectuada.
- d) Assegurar a publicitação da comparticipação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA 4.^a**(Responsabilidade de execução)**

A entidade responsável pela execução do projecto é a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

CLÁUSULA 5.^a**(Instrumentos financeiros)**

É fixado em 108.916 € (centos e oito mil e novecentos e dezasseis euros) o custo previsto do empreendimento.

**JORNAL OFICIAL**CLÁUSULA 6.^a**(Responsabilidades de financiamento)**

1 – Nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, a comparticipação financeira da VPGR é no valor de 54.458 € (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito euros).

2 – O encargo emergente do financiamento referido no número anterior é suportado pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças, Projecto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais, Acção 27.4.C - Cooperação financeira com as freguesias, classificação económica 08.05.02 YC - Municípios.

3 - Cabe à CM suportar a parte remanescente do custo total do empreendimento.

4 - O processamento a favor da CM, a que se refere o n.º 1 é efectuado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de celebração deste contrato.

CLÁUSULA 7.^a**(Sobreposição do financiamento)**

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da VPGR, tendo em conta o valor final das mesmas, fica a CM obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, podendo a VPGR solicitar a resolução do contrato se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CM ou da JF.

CLÁUSULA 8.^a**(Resolução do contrato)**

1 – Caso não se verifique o prazo de conclusão a que se refere a cláusula 2.^a, o contrato é resolvido, ficando a CM obrigada a restituir o montante da comparticipação da VPGR processado e, até àquela data, não comprovado.

2 – O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CM ou à JF e mediante pedido da primeira, devidamente justificado, dirigido à VPGR.

3 – Caso se verifique da parte da VPGR um atraso superior a seis meses na transferência do montante, a contar da data da comunicação da atribuição da verba, pode a CM proceder à resolução do contrato.

**JORNAL OFICIAL**CLÁUSULA 9.^a**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver regulado no presente contrato, aplica-se supletivamente o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

11 de Novembro de 2009. - O Vice-Presidente do Governo dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, *Manuel Alberto da Silva Pereira*. - O Presidente da Junta de Freguesia de Caveira, *Maurício Andrade Pedro*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 451/2009 de 25 de Novembro de 2009**

Pela Portaria n.º 72/2009, de 17 de Novembro, do Vice-Presidente do Governo, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução n.º 98/2009, de 27 de Maio, foi transferida a verba de 54.458 euros para o Município de Santa Cruz das Flores, no âmbito da cooperação financeira destinada à remodelação/reconstrução do edifício-sede da Junta de Freguesia de Caveira.

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-YC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

17 de Novembro de 2009. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 518/2009 de 25 de Novembro de 2009**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar de 2009/2010 dos seguintes educadores de infância e professores do 1º ciclo do ensino básico abaixo indicados:

**JORNAL OFICIAL**

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

Grupo de Recrutamento – 1º ciclo do ensino básico - Código 110

Em despacho de 15 de Outubro de 2009:

Paulo Alexandre Rodrigues Santos, com início a 16 de Outubro de 2009 até final do ano escolar

Em despacho de 22 de Outubro de 2009:

Anabela Oliveira de Pinho, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 24 de Outubro de 2009

Joana Margarida Barros Pereira, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 24 de Outubro de 2009

Em despacho de 5 de Novembro de 2009:

Ana Esmeralda Ferreira Monteiro de Almeida Oliveira, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 13 de Outubro de 2009

Luís Miguel Pessoa Pires, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 16 de Outubro de 2009

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Grupo de Recrutamento – 1º ciclo do ensino básico - Código 110

Em despacho de 7 de Outubro de 2009:

Joana Melo Medeiros, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 8 de Outubro de 2009

Em despacho de 12 de Outubro de 2009:

Andreia Patrícia Ribeiro de Sousa, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 18 de Outubro de 2009

Escola Básica Integrada de Lagoa

Grupo de Recrutamento – educação pré-escolar - Código 100

Em despacho de 6 de Outubro de 2009:

Ana Paula Garcia Serpa, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 14 de Outubro de 2009

Em despacho de 7 de Outubro de 2009:

Carla Cristina Soares Róia, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 9 de Outubro de 2009

**JORNAL OFICIAL**

Grupo de Recrutamento – 1º ciclo do ensino básico - Código 110

Em despacho de 6 de Outubro de 2009:

Zulmira da Conceição Ferreira Pinto, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 21 de Outubro de 2009

Em despacho de 7 de Outubro de 2009:

Marlene de Fátima Tavares dos Santos, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 9 de Outubro de 2009

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

Grupo de Recrutamento – 1º ciclo do ensino básico - Código 110

Em despacho de 24 de Outubro de 2009:

Sónia Alexandra Carvalho Moutinho, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 23 de Outubro de 2009

Em despacho de 6 de Novembro de 2009:

Ivo Cláudio Magalhães Gomes, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 11 de Novembro de 2009

Escola Básica Integrada Canto da Maia

Grupo de Recrutamento – educação pré-escolar - Código 100

Em despacho de 12 de Outubro de 2009:

Ana Maria Piló de Carvalho Lopes, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 14 de Outubro de 2009

Em despacho de 11 de Novembro de 2009:

Sofia Manuela Moreira da Rocha, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 14 de Novembro de 2009

Grupo de Recrutamento – 1º ciclo do ensino básico - Código 110

Em despacho de 1 de Outubro de 2009:

Isabel Luísa Marques Costa, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 8 de Outubro de 2009

Em despacho de 7 de Outubro de 2009:

Dolores Mendes Ambrósio, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 10 de Outubro de 2009

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 8 de Outubro de 2009:

João Luís Canilho Almeida Francês, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 14 de Outubro de 2009

Em despacho de 28 de Outubro de 2009:

Dulce Filipa Ribeiro Guimarães, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 28 de Outubro de 2009

Em despacho de 11 de Novembro de 2009:

Carla Manuela Alves de Oliveira Nunes, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 12 de Novembro de 2009

Escola Básica Integrada de Roberto Ivens

Grupo de Recrutamento – educação pré-escolar - Código 100

Em despacho de 6 de Outubro de 2009:

Ana Maria Parreira Rodrigues Rocha Gomes, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 11 de Outubro de 2009

Em despacho 17 de Outubro de 2009:

Ana Cristina Lopes Fernandes, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 16 de Novembro de 2009

Em despacho de 11 de Novembro de 2009:

Ana Cristina Lopes Fernandes, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 16 de Outubro de 2009

Grupo de Recrutamento – 1º ciclo do ensino básico - Código 110

Em despacho de 7 de Outubro de 2009:

Susana da Conceição Benevides Soares, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 9 de Outubro de 2009

Em despacho de 14 de Outubro de 2009:

Liliana Patrícia Sousa Leite, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 21 de Outubro de 2009

Paula Cristina Cardoso da Silva, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 21 de Outubro de 2009

Em despacho de 24 de Outubro de 2009:

**JORNAL OFICIAL**

Ana Catarina Lopes Saldanha, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 28 de Outubro de 2009

Dilma Cristina Parada Alves, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 28 de Outubro de 2009

Isabel Clara Medeiros Oliveira, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 28 de Outubro de 2009

Escola Básica Integrada da Maia

Grupo de Recrutamento – 1º ciclo do ensino básico - Código 110

Em despacho de 7 de Outubro de 2009:

Isabel Maria Cardoso Rocha, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 14 de Outubro de 2009

Escola Básica Integrada de Capelas

Grupo de Recrutamento – educação pré-escolar - Código 100

Em despacho de 7 de Outubro de 2009:

Diana Maria Zimbron Silva Ferreira, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 10 de Outubro de 2009

Escola Básica e Secundária da Povoação

Grupo de Recrutamento – 1º ciclo do ensino básico - Código 110

Em despacho de 6 de Novembro de 2009:

José Eduardo Esteves Correia, até final do ano escolar

Escola Básica e Secundária do Nordeste

Grupo de Recrutamento – educação pré-escolar - Código 100

Em despacho de 14 de Outubro de 2009:

Andrea Resendes Alves Lima, por ratificação, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 10 de Outubro de 2009

17 de Novembro de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Rectificação n.º 85/2009 de 25 de Novembro de 2009

É rectificado o extracto de portaria número 430/2009 de 18 de Novembro de 2009, publicado no Jornal Oficial II Série, número 222, de 18 de Novembro de 2009, onde se lê:

“ ...13 470 Euros (Treze mil duzentos e setenta euros), ... ”, deverá ler-se:

“ ...13 470 Euros (Treze mil quatrocentos e setenta euros), ... ”.

18 de Novembro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 307/2009 de 25 de Novembro de 2009

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, vai participar no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2009/2010, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009 de 24 de Setembro de 2009 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.^a divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2009/2010, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2010.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 81.490,00, conforme o programa apresentado, é de € 32.956,00, sendo:

- 1 - € 16.296,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.^a divisão masculina de ténis de mesa;
- 2 - € 8.330,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.^a divisão masculina de ténis de mesa;
- 3 - € 8.330,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1.^a divisão masculina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2009 e 2010 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 24.626,00 prevista nos números 1 e 2 até Dezembro de 2009;
- 2 - A majoração prevista no número 3 será atribuída em 2010, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Pico, em conformidade.

5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 15 de Janeiro de 2010 os respeitantes aos jogos realizados até Dezembro de 2009; até 15 de Março de 2009 os relativos aos jogos realizados de Janeiro a Fevereiro de 2010 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7 - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2009 e do valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

14 de Outubro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Rectificação n.º 86/2009 de 25 de Novembro de 2009

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria n.º 987/2009, de 13 de Novembro, publicada no Jornal Oficial, II série, n.º 219, de 13 de Novembro de 2009, saiu com algumas inexactidões, que assim se rectificam.

Onde se lê «(...) M3.2.4/I/015/2009 – Catarina Alexandra Meneses Lopes», deve ler-se:

«(...) M3.2.4/I/015/2009 – Carla Alexandra Meneses Lopes»

13 de Novembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Rectificação n.º 87/2009 de 25 de Novembro de 2009

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria n.º 909/2009, de 28 de Outubro, publicada no Jornal Oficial, II série, n.º 207, de 28 de Outubro de 2009, saiu com algumas inexactidões, que assim se rectificam.

Onde se lê «(...) transferir a quantia de 6.587€ (sete mil quinhentos e oitenta e sete euros)», deve ler-se:

«(...) transferir a quantia de 6.587€ (seis mil quinhentos e oitenta e sete euros)».

16 de Novembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de Despacho n.º 519/2009 de 25 de Novembro de 2009

Por despacho de 18 de Novembro de 2009, do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, foi homologada a seguinte situação:

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santa Maria

- Nomeação do 2º Comandante – José Henrique Braga Moreira

18 de Novembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Goreti Castro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 1233/2009 de 25 de Novembro de 2009**

Considerando que pelo Despacho n.º 462/2004, publicado no JORAA, II Série n.º 23, de 8 de Junho, a sociedade comercial “Silveira & Silveira, Lda.”, com sede em Bicas de Cabo Verde, n.º 52-A, São Pedro, Angra do Heroísmo, pessoa colectiva número 512 051 852, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o mesmo número, foi beneficiária, ao abrigo do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), de um incentivo financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável no valor de € 74.979,27 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e nove euros e vinte e sete cêntimos);

Considerando que no decorrer da análise do pedido de pagamento único, apresentado em 28/11/2008, a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo (CCAH), na qualidade de organismo avaliador, verificou que a sociedade promotora não realizou o aumento do capital deliberado na Acta n.º 4 da Assembleia-Geral, de 28/09/2001, e registado contabilisticamente no Balanço Intercalar, de 30 de Setembro de 2001, apresentado para efeitos de verificação do cumprimento da condição de acesso a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto;

Considerando que para a verificação da referida condição de acesso do projecto considera-se, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, que os promotores têm uma situação financeira equilibrada quando o valor da autonomia financeira, incluindo os suprimentos pré-projecto, for igual ou superior a 25%, calculada de acordo com os n.ºs 3 e 4 do ponto 2 do anexo I do supra citado regulamento;

Considerando que a sociedade promotora declarou, para efeitos de candidatura, que cumpria a condição de elegibilidade supra, conforme alínea f) da página 6 do respectivo formulário de candidatura;

Considerando, no entanto, que no ano pré-projecto a sociedade promotora apresentava um rácio de autonomia financeira de 6,79% e que apenas com a posterior apresentação do Balanço Intercalar, de 30/09/2001, a mesma passou a ter um rácio de autonomia financeira de 27,27%, porquanto foi considerado para o respectivo cálculo o registo contabilístico do capital social no valor de 87.000,00€, correspondente ao aumento deliberado na supracitada Acta n.º 4;

Considerando que neste pressuposto foi considerada verificada a condição de acesso em apreço, sendo o projecto considerado elegível, cumpridas as demais condições;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a CCAH, em sede de pagamento único e final do incentivo e encerramento do projecto verificou que a sociedade promotora, apesar de ter procedido ao registo contabilístico do aumento de capital conforme o atrás exposto, o que lhe permitia ter autonomia financeira pré-projecto, de ter deliberado aumentar o capital social e ter declarado que cumpria aquela condição de elegibilidade, não procedeu à escritura pública de aumento de capital e alteração do contrato de sociedade em conformidade, nem procedeu ao respectivo registo, em cumprimento das disposições legais então em vigor que exigiam aquela forma para os actos em apreço;

Considerando que a CCAH verificou, ainda, que da Declaração Anual de Rendimentos referente ao exercício de 2001, consta como capital o montante de 5.000,00€, ao invés dos 87.000,00€ registados contabilisticamente no Balanço Intercalar de 30/09/2001 para efeitos de concessão do incentivo financeiro e deliberado em Assembleia-Geral, conforme acta n.º 4 atrás identificada;

Considerando que do incentivo concedido não foi paga qualquer quantia;

Considerando que a sociedade promotora foi regularmente notificada da proposta de rescisão do contrato de concessão de incentivos financeiros e respectivos fundamentos para, querendo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, alegações escritas, em cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Considerando que o prazo acima terminou sem que a sociedade promotora se tenha pronunciado;

Considerando que analisados os elementos constantes do processo mantêm-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão do contrato de concessão de incentivos financeiros;

Assim, determino, ao abrigo das alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e das alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato de concessão de incentivos, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos financeiros celebrado em 23/11/2004, entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, e a sociedade comercial "Silveira & Silveira, Lda.", com sede em Bicas de Cabo Verde, n.º 52-A, São Pedro, Angra do Heroísmo, pessoa colectiva número 512 051 852, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo sob o mesmo número, no âmbito do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, para a execução do projecto de investimento seleccionado para apoio pelo Despacho n.º 462/2004, do Secretário Regional da Economia, publicado no JORAA, II Série n.º 23, de 8 de Junho, com os seguintes fundamentos:

**JORNAL OFICIAL**

1.º - Prestação de falsas declarações, uma vez que a sociedade promotora declara na alínea f) da página 6 do formulário de candidatura que apresenta uma situação económico financeira equilibrada, mas pelo documento posteriormente junto ao processo verifica-se que a mesma não apresentava, àquela data, a referida autonomia financeira pré-projecto – cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e alínea b) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos;

2.º- Viciação de dados em fase de candidatura para efeitos de verificação da condição de acesso a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, ou seja, autonomia financeira pré-projecto, designadamente a Acta n.º 4 da Assembleia-Geral de 28/09/2001, a deliberar o aumento de capital e o Balanço Intercalar de 30/09/2001, onde está registado o aumento de capital, uma vez que de acordo com a certidão do registo comercial junta ao processo, e de acordo com a Declaração Anual de Rendimentos referente ao exercício de 2001 o referido aumento não foi realizado - cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e alínea b) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos;

3.º- Não cumprimento da obrigação de comunicação de qualquer ocorrência ou alteração que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da candidatura, designadamente, a não realização do aumento do capital social – cf. alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e alíneas c) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato, conjugado com a alínea d) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, e com a cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos;

16 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 1234/2009 de 25 de Novembro de 2009**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão dos incentivos sob a forma de subsídios não reembolsáveis, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.



JORNAL OFICIAL

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
387-P/2009	Maria Brandelina Meneses de Oliveira Aguiar	Praia da Vitória	Terceira	€ 3.477,62	€ 3.477,62	€ 869,41
400-P/2009	João Manuel de Medeiros Aguiar	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 4.341,12	€ 4.341,12	€ 1.000,00
440-P/2009	Manuel Jacinto Sousa Melo	Povoação	S. Miguel	€ 2.900,01	€ 2.900,01	€ 725,00
445-P/2009	Nuno Miguel Martins Prazeres	Horta	Faial	€ 1.980,95	€ 1.980,95	€ 495,24
446-P/2009	António Manuel Costa Faria Silva	Madalena	Pico	€ 4.459,15	€ 4.459,15	€ 1.000,00
449-P/2009	Rui Manuel Ávila Rodrigues	Horta	Faial	€ 1.655,00	€ 1.655,00	€ 413,75
484-P/2009	Rui Miguel Cabral Carreiro	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 1.515,79	€ 1.515,79	€ 378,95
485-P/2009	Ruben Carlos Vieira Correia	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 1.536,91	€ 1.536,91	€ 384,23
486-P/2009	Gabriel Maria Pacheco Oliveira	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 2.877,21	€ 2.877,21	€ 719,30
487-P/2009	João Martim Carvalho Arruda	Ribeira Grande	S. Miguel	€ 6.515,41	€ 6.515,41	€ 1.000,00
488-P/2009	Braien Cabral Raposo	Povoação	S. Miguel	€ 3.759,04	€ 3.759,04	€ 939,76
489-P/2009	Filipe José Pereira dos Santos	Ribeira Grande	S. Miguel	€ 1.563,63	€ 1.563,63	€ 390,91
490-P/2009	João José da Costa Pacheco	Vila Franca do Campo	S. Miguel	€ 1.363,71	€ 1.363,71	€ 340,93
491-P/2009	Rui Jorge Vieira Correia	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 4.670,59	€ 4.670,59	€ 1.000,00
Total				€ 42.616,14	€ 42.616,14	€ 9.657,48

16 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1235/2009 de 25 de Novembro de 2009

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de



JORNAL OFICIAL

incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 11 – Fomento da Competitividade.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
450-P/2009	Sandra Isabel de Sousa Alves	Horta	Faial	€ 2.572,58	€ 2.572,58	€ 643,15
469-P/2009	Maria da Graça Moniz Lima Ferreira	Vila Franca do Campo	S. Miguel	€ 3.021,00	€ 3.021,00	€ 755,25
472-P/2009	Dionísio Pedro Rocha Pereira	Povoação	S. Miguel	€ 2.590,00	€ 2.590,00	€ 647,50
478-P/2009	Vera Cristina Alves Batista	Horta	Faial	€ 1.931,32	€ 1.931,32	€ 482,83
479-P/2009	António Moniz Vieira	Ribeira Grande	S. Miguel	€ 2.733,89	€ 2.733,89	€ 683,47
492-P/2009	Sérgio Filipe Andrade Laranja	Ribeira Grande	S. Miguel	€ 1.483,94	€ 1.483,94	€ 370,99
493-P/2009	Ricardo Alberto Pereira Madruga da Costa	Ribeira Grande	S. Miguel	€ 1.855,17	€ 1.855,17	€ 463,79
Total				€ 16.187,90	€ 16.187,90	€ 4.046,98

16 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1236/2009 de 25 de Novembro de 2009

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 982/2009, de 15 de Setembro, publicado no JORAA, II Série, n.º 117, em reunião datada de 21/10/2009, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com as alterações e renumerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, o seguinte:

1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

16 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Juros do Subs. Reemb.	Verif. Pré contrat.
94	Ana Paula Cordeiro Câmara Coelho	Ilha de São Miguel	61,00	83.177,17	82.434,27	24.730,28	0,00	
130	MAP - Máquinas e Acessórios para a Indústria, Agricultura e Pescas, Lda	Ilha de São Miguel	55,50	96.309,63	93.898,17	31.925,38	0,00	
152	Maria de Fátima Silveira Brasil	Ilha de São Jorge	51,50	103.765,25	103.765,25	50.759,55	0,00	120; 310
213	RECEITA DA VIDA - BOLOS LEVEDOS, LDA	Ilha de São Miguel	81,00	126.499,86	121.626,06	47.434,16	0,00	
221	A Granja- Soc. Representações de Produtos Agricultura e Pecuária Lda	Ilha de São Miguel	55,00	113.200,78	113.200,78	42.995,56	0,00	999
226	MAP - Máquinas e Acessórios para a Indústria, Agricultura e Pescas, Lda	Ilha de São Miguel	82,50	35.027,58	34.278,96	10.969,27	0,00	999
333	Elvina Rodrigues Matos	Ilha do Faial	59,00	36.219,96	36.219,96	12.676,99	0,00	120; 999
355	Almério & Cordeiro Ca, Lda.	Ilha de São Miguel	75,00	500.944,73	314.197,17	62.839,43	13.382,44	120
366	CASA ARAÚJO DE ARAÚJO E MENDES, LDA	Ilha da Graciosa	60,50	199.857,52	199.857,52	79.943,01	0,00	120
396	Domingos D'Oliveira - Comércio Geral e Trânsitos, Lda.	Ilha de São Jorge	55,00	371.534,71	346.840,54	117.925,78	14.755,25	999
401	ANTONIO RODRIGUES MOTA & FILHOS, LDA	Ilha de São Miguel	53,00	1.065.938,00	1.049.447,47	182.417,12	44.663,17	120; 999
402	Davide Godinho Avelar	Ilha Terceira	70,00	152.597,91	152.597,91	64.091,12	0,00	120
404	Nextenergy - Equipamentos para Energias Renováveis, Unipessoal, Lda	Ilha de São Miguel	73,00	97.418,53	79.904,84	25.569,55	0,00	999
Total	13			2.982.491,63	2.728.268,90	754.277,20	72.800,86	



Lista das verificações pré-contratuais

b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em 120

dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos

a) n.º 1, artigo 4º DRR - Ter o projecto de instalação ou alteração aprovado nos termos da legislação aplicável

310

ggg (Outras Verificações Pré-Contratuais)

Proj. n.º 221: Averbamento das Licenças de Utilização em nome do promotor, bem como das actividades efectivamente exercidas.

Proj. n.º 226: Cópia do comprovativo de isenção de licenciamento de obras, emitido pela Câmara Municipal competente

Proj. n.º 333: De acordo com a alínea f) do n.º 1, art. 4º DLR n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, o promotor deverá, à data da assinatura do contrato, apresentar um dos dois documentos: -Cópia do projecto de arquitectura e memória descritiva, aprovado e devidamente carimbado pela Câmara Municipal ou cópia do comprovativo de isenção de licenciamento de obras.

Proj. n.º 396: Cópia dos alvarás/licenças aplicáveis ao exercício de actividade, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março

Proj. n.º 401: Cópia do projecto de arquitectura completo (memória descritiva, plantas, alçados e cortes) carimbado pela Câmara Municipal competente e cópia da aprovação do projecto de arquitectura; alvará de licença de utilização do estabelecimento sito na Rua do Meio, n.º 56, Ponta Delgada.

Proj. n.º 404: Declaração de intenção de financiamento do projecto por parte de uma instituição bancária com a especificação das condições de financiamento (plano de utilização e carência, prazo total da operação e taxa de juro); cópia do comprovativo de isenção de licenciamento de obras, emitido pela Câmara Municipal competente.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE
Extracto de Despacho n.º 520/2009 de 25 de Novembro de 2009

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 16 de Novembro de 2009, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 5.450,35 – João Manuel Correia Moniz, com o NIF: 186.247.729 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de inhames.

€ 3.798,02 – Ezequiel Moreira da Silva & Filhos, Lda, com o NIF: 512.001.065 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de embalagens e inserção de publicidade.

€ 4.354,98 – Fábrica de Licores Eduardo Ferreira & Filhos, Lda, com o NIF: 512.045.704 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de embalagens e inserção de publicidade.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

18 de Novembro de 2009. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**

Extracto de Despacho n.º 521/2009 de 25 de Novembro de 2009

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 16 de Novembro de 2009, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 636,75 – Frutercoop – Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira, CRL, com o NIF: 512.034.001 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a sua participação na feira ICA EXPO.

€ 7.592,84 – Lactaçoers, UCRL, com o NIF: 506.402.568 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de leite UHT.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

18 de Novembro de 2009. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 202/2009 de 25 de Novembro de 2009

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Isabel Maria Diniz Berbereia e a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, representada pela provedora, Adelaide Maria Medina Teles, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a execução de obras de beneficiação e conservação no edifício do Lar de Idosos, situado em Santa Cruz, na Graciosa

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, estão estimadas em cerca de 237.482,00€ (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e dois euros).

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 151.511,00€ (cento e cinquenta e um mil quinhentos e onze euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos da Segurança Social.

Cláusula 4.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.^a**Concurso, obra e prazo**

A Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

A Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluído até meados de 2010.

Cláusula 7.^a**Processamento**

A participação financeira para a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a

**JORNAL OFICIAL**

documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

30 de Junho de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 203/2009 de 25 de Novembro de 2009

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Isabel Maria Diniz Berbereia, e o Instituto de Apoio à Criança – São Miguel, representado pela Presidente da Direcção, Cinelândia Cogumbreiro e Sousa, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto o pagamento dos honorários do projecto de construção do edifício para sede do Instituto de Apoio à Criança, nos lotes 104 e 105, no Caminho da Levada em Ponta Delgada, São Miguel.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Montante do investimento**

O custo dos honorários do projecto indicado na cláusula 1.^a é estimado em cerca de 89.000,00€ (oitenta e nove mil euros).

Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

1 – Pelo presente acordo a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no montante máximo de 89.000,00€ (oitenta e nove mil euros).

2 – O pagamento será processado após a data de assinatura do presente acordo pelas verbas inseridas no Plano de 2009, Programa 13 “Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social”, Projecto 2 “Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude”, Acção O) “Criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos sociais de apoio à infância e juventude”.

Cláusula 4.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a**Consulta da situação contributiva e tributária**

O Instituto de Apoio à Criança autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a sua situação contributiva perante a Segurança Social e tributária perante as Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.^a**Prazo de execução do investimento**

1 – O Instituto de Apoio à Criança compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a de acordo com o projectado e aprovado pelas entidades legalmente competentes para o efeito, bem como observar as orientações e instruções emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

2 – A execução deste pagamento deverá estar concluída até ao final do ano de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Processamento**

1 – A comparticipação financeira para o Instituto de Apoio à Criança será disponibilizada por prestações, a determinar de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais existentes para o efeito, até ao valor global que constar da proposta adjudicada, e considerando o limite máximo referido na cláusula 3.^a do presente acordo, sem prejuízo do disposto no n.º 3 da presente cláusula.

2 – Até final do ano de 2009 o Instituto de Apoio à Criança compromete-se a apresentar os documentos comprovativos de todas as despesas efectuadas no âmbito da execução do presente acordo, sendo que os valores inerentes e justificativos apresentados serão objecto de aprovação pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

3 – A última prestação da comparticipação financeira fica condicionada à apresentação dos documentos comprovativos referidos no número anterior.

Cláusula 8.^a**Obrigações das partes**

1 – No âmbito do presente acordo, o Instituto de Apoio à Criança, obriga-se a:

- a) Cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis;
- b) Fornecer à Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos estabelecidos;
- c) Cumprir rigorosamente o projecto aprovado, nos termos e prazos fixados;
- d) Utilizar as verbas pagas no âmbito do acordo exclusivamente com a finalidade a que se destinam;
- e) Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto;

2 – No âmbito do presente protocolo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social obriga-se a:

- a) Colaborar com o Instituto de Apoio à Criança, dentro das suas possibilidades, com o apoio necessário à boa execução do projecto;
- b) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira acordada;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos acordos.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do presente acordo, podendo suspender a sua participação quando se verifique incumprimento das suas cláusulas, incluindo desvios ao projecto ou aos planos aprovados.

Cláusula 10.^a**Reembolso da verba participada**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada em caso de:

- a) Incumprimento do presente acordo por motivo imputável ao Instituto de Apoio à Criança;
- b) Inexistência ou insuficiência dos documentos comprovativos das despesas realizadas ao abrigo do presente acordo.

Cláusula 11.^a**Revisão e Resolução**

1 – O presente acordo de cooperação, por razões técnicas e/ou financeiras ponderosas, poderá ser revisto por iniciativa e acordo de ambas as partes.

2 – Qualquer uma das partes pode resolver a todo o tempo o presente acordo, com fundamento em incumprimento da outra parte.

8 de Outubro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Maria Diniz Berbereia*. - A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, *Cinelândia Cogumbreiro e Sousa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 204/2009 de 25 de Novembro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia – Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de uma caldeira, incluindo a deslocação e montagem.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.000,00€ (três mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

3 de Novembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa, *Valdemiro Adolfo dos Santos Vasconcelos*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1042/2009 de 25 de Novembro de 2009**

Em 09 de Novembro de 2009, por Portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para

**JORNAL OFICIAL**

gestão do subsídio, a verba, no valor de 19 431,30 € (Dezanove Mil e Quatrocentos e trinta um Euros e Trinta Cêntimos), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro Povoação, em obras de beneficiação.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

09 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1043/2009 de 25 de Novembro de 2009**

Em 09 de Novembro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 40 170,02 € (Quarenta Mil e Cento e setenta Euros e Dois Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Melhoria de Acessibilidade ao SRS, por parte do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea E) – Classificação Económica 04.01.01.

09 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1044/2009 de 25 de Novembro de 2009**

Em 10 de Novembro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 22 978,84 € (Vinte dois Mil Novecentos e setenta oito Euros e Oitenta e quatro Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

**JORNAL OFICIAL**

10 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1045/2009 de 25 de Novembro de 2009**

Em 11 de Novembro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Soudaçoç – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 188 481,10 € (Cento e oitenta e oito Mil Quatrocentos e oitenta e um Euros e Dez Cêntimos), correspondente ao investimento, no Projecto de Implementação e Operacionalização da Melhoria de Acessibilidade ao SRS, por parte do Hospital do Divino Espírito Santo.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea E) – Classificação Económica 04.01.01.

11 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1046/2009 de 25 de Novembro de 2009**

Em 12 de Novembro de 2009, por portaria do Secretário Regional da Saúde é atribuído, à Soudaçoç – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 3 735,62 € (Três Mil Setecentos e trinta e cinco Euros e Sessenta e dois Cêntimos), correspondente ao investimento, em equipamento, por parte do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

12 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho n.º 1237/2009 de 25 de Novembro de 2009

Compete ao Governo Regional dos Açores assumir os encargos resultantes da aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural -FEADER.

Atendendo a que existem projectos aprovados no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores – PRORURAL, cujos pagamentos urge efectuar;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A de 7 de Maio, o Secretário Regional da Agricultura e Florestas determina:

1 - Autorizar a transferência para o IFAP.IP a importância de 920.000,00€ (novecentos e vinte mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do FEADER.

2 - A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no orçamento privativo do IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 7 – Apoio à Indústria Agro-Alimentar e Florestal, Projecto 7.3 – Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais, Acção C.A. – Apoio à Indústria Agro-Alimentar e Florestal.

3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

D.R. DA ENERGIA

Édito n.º 62/2009 de 25 de Novembro de 2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Velas, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-5001/07 (2818/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Ampliação da Central Térmica de S. Jorge - Grupo 12 de 1.924 kVA, sita em Caminho Novo, freguesia de Urzelina, Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge. A instalação é constituída por um grupo

**JORNAL OFICIAL**

gerador de 1.924 kVA a 6 kV, pela remodelação da subestação com um transformador de 2,5 MVA a 6 kV/ 15kV e pelo respectivo equipamento eléctrico e mecânico de protecção corte e comando.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

17 de Novembro de 2009. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 63/2009 de 25 de Novembro de 2009**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Nordeste, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-2040/09 (2817/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal de MT a 30 kV para o PT AS do IROA - Lameirão, sita em Freguesia de Achadinha, Concelho do Nordeste, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 1.312 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 122 da linha MT 30 kV Foros - Nordeste, que se destina a alimentar o PT AS do IROA - Lameirão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

17 de Novembro de 2009. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.